



## ***Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço***

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177*

---

### **LEI Nº 544/2014**

**EMENTA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PAGAMENTO DAS PERDAS SALARIAIS REFERENTES À MUDANÇA DE LETRAS DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **MIGUEL LOURENÇO DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder o pagamento das perdas salariais referentes à mudança de letras do plano de cargos e carreira do Poder Executivo Municipal do Município de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo;

**Art. 2º.** O pagamento das perdas salariais serão pagas em até 20 (vinte) parcelas mensais, a iniciar-se em junho de 2014, podendo serem quitadas de forma integral a começar em primeiro momento as 03 (três) primeiras parcelas dos funcionários da Carreira I do Plano de Cargos e Salários do Executivo e assim sucessivamente, os demais pagamentos serão divididos em parcelas iguais mensais até o término do parcelamento;

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar do seu orçamento as dotações necessárias à suplementação, se for o caso, abrindo o crédito respectivo.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço/ES, em 07 de março de 2014.

***Miguel Lourenço da Costa***  
***Prefeito Municipal***

*Publicada no saguão da Prefeitura Municipal aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (07/03/2014).*

***Wellyngton José da Silva Antunes***  
***Secretário Municipal de Administração***